



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/Nº 9.638/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

“Revoga o Decreto PM/Nº 9.584/2021, que estabeleceu o revezamento em dois turnos de funcionamento no Paço Municipal Vereador Luismar Pereira e determina outras providências”.

CONSIDERANDO que o horário de expediente do órgão público, da unidade administrativa poderá ser alterado a critério do chefe do Poder Executivo Municipal, para atender a natureza específica do serviço prestado ou as circunstâncias especiais deste, nos termos do artigo 79 da LC PM/N.º 2.529 de 14 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a redução no número de casos ativos da COVID-19;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida pelo artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória e os princípios constitucionais da Administração Pública elencados no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

DECRETA:

Art.1.º Revoga o decreto PM/Nº 9.584/2021, que estabeleceu o revezamento em dois turnos de funcionamento no Paço Municipal Vereador Luismar Pereira.

Art.2.º. O horário de atendimento ao público nos órgãos públicos e secretarias municipais sediados nas dependências do Paço Municipal “Vereador Luismar Pereira”, será das 8h às 11h (no período matutino) e das 13h às 18h (no período vespertino), a partir de 13 de julho de 2021.”

Parágrafo único. Os servidores cujas atividades laborais possam ser executadas em *home office*, poderão trabalhar de forma remota (considerado como efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

exercício), a critério do titular e/ou dirigente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dos Secretários Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto PM/Nº 9.584/2021.

Santa Vitória-MG, 09 de julho de 2021.



ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-